# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## Prefeitura Municipal de Abaíra - BA

Sexta-Feira, 20 de Novembro de 2020 - Edição nº 300


# SUMÁRIO


- PORTARIA Nº 002/2020: "Estabelece as normas e diretrizes referentes à Implantação do Plano de Estudo Domiciliar (PED), em decorrência da suspenção das atividades de classe de todas as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino."



Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.abaira.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.



Nº de autenticação: D69961B3EB-3590C6EB35-38041866E1-1E40EB235B

Estado da Bahia
**Prefeitura Municipal de Abaíra**
CNPJ 13.670.021/0001-66 - Pça João Hipolito Rodrigues s/nº
CEP 46.690-000 Centro Abaíra BA

**Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer**

Rua do Colégio, s/n, Centro – Abaíra – Bahia

CEP: 46690-000 - CNPJ: 30.190.605/0001-53

Fone: (77) 981080388

**Portaria Nº 002 /2020**

De 15 de abril de 2020

**"Estabelece as normas e diretrizes referentes à implantação do Plano de Estudo Domiciliar (PED), em decorrência da suspensão das atividades de classe de todas as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino".**

O Secretário Municipal de Educação do Município de Abaíra, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o Decreto nº 150 de 18 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção e controle para enfrentamento do COVID- 19 no âmbito do Município de Abaíra, e que prevê no seu Art. 02 a suspensão, pelo prazo de 30 dias das atividades presenciais em todas as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino;

Considerando o Decreto nº 156 de 14 de abril de 2020, que prorroga por 30 dias o decreto de nº 150 e consequentemente as aulas presenciais por mais 30 dias;

Considerando a possibilidade de reorganização das atividades curriculares, com acompanhamento, pelas respectivas Unidades de Ensino da Educação Básica visando à garantia de continuidade dos estudos para minimizar os prejuízos pedagógicos, bem como a compensação qualitativa do tempo escolar;

Digitalizado com CamScanner

RESOLVE:

Art. 1º Realizar a aplicação das atividades curriculares nos domicílios dos estudantes, por meio de suporte digital (preferencialmente), contendo nexos didáticos que deixem claros os objetivos das atividades, suas áreas e desdobramentos de aprendizagem formando o Plano de Estudo Domiciliar – PED;

Art. 2º Dar continuidade ao trabalho pedagógico desenvolvido pelas Unidades de Ensino, que têm o compromisso com a manutenção do processo de ensino e aprendizagem dos alunos afastados da escola por motivo da pandemia, oferecendo a oportunidade da continuidade do processo de desenvolvimento do aluno;

Art. 3º O Plano de Estudo Domiciliar adotará as seguintes formas de organização:

I. A Secretaria Municipal de Abaíra, em articulação com a Equipe Escolar (gestores, coordenadoras pedagógicas e professores) e em alinhamento com os familiares dos estudantes, garantirá a continuidade dos estudos para minimizar os prejuízos pedagógicos, bem como a compensação qualitativa do tempo escolar;
II. Serão criados grupos de Whatssap e outros, compostos pelas coordenadoras e professores das escolas, juntamente com os Técnicos da Secretaria de Educação, para operacionalização otimizada do gerenciamento e efetividade de comunicação;
III. Na hipótese de estudantes que não dispõem de aparelho (smartphone), que seus pais ou responsáveis possam ser inseridos nos grupos de whatssap e outros, para garantir o acesso às atividades pelos alunos e acompanhar/supervisionar a realização em domicílio. Caso haja famílias sem acesso nenhum aos meios digitais, os gestores escolares deverão disponibilizar atividades escritas para que sejam enviadas aos alunos;
IV. Caberá ao Secretário Municipal de Educação o gerenciamento e a supervisão do PED, por meio da Equipe Técnica da SEDUC, Equipe Pedagógica e Equipe de Gestão Escolar, que atuarão em conjunto para que a organização e sistematização da proposta de aplicação do PED seja efetivada;
V. Caberá às Coordenadoras Pedagógicas, organizar por seguimento de ensino, e por ano ou etapa, gerenciar o processo de acesso ao PED;
VI. Caberá aos Gestores Escolares, articular e alinhar a logística do processo de comunicação com os familiares dos alunos, a fim de zelar pela manutenção do PED;
VII. Caberá aos Gestores Escolares organizar a logística de aplicabilidade do Plano articulando com seus coordenadores e professores de modo colaborativo a criação dos grupos de Whatssap e outros;
VIII. Caberá às Coordenadoras Pedagógicas organizar junto aos professores garantia do planejamento das atividades pedagógicas, conforme o previsto para o trimestre/período do ano letivo;

Digitalizado com CamScanner

Abaíra - BA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

IX. Caberá ao professor de todos os setores da Educação Básica ofertada na Rede Municipal (Educação Infantil, Ensino Fundamental incluindo a Educação de Jovens e Adultos) gerenciar a aplicabilidade do Plano de Estudo Domiciliar - PED, tendo em vistas suas turmas;

X. Caberá aos familiares dos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Abaíra, gerenciar e supervisionar a realização das atividades de seus filhos/estudantes; cuidar para que o tempo pedagógico domiciliar seja garantido, respeitando preferencialmente o turno que a criança estuda, sob forma de zelar pela rotina e criar hábitos de estudo; manter comunicação constante com a escola por meio do gestor em caso de impossibilidade de realização das atividades, esclarecimento de dúvidas ou outros problemas;

XI. Caberá ao Estudante da Rede Municipal de Ensino de Abaíra, principais atores do processo de ensino/aprendizagem por qual e pelo qual foi elaborado o Plano de Estudo Domiciliar _PED, visando à continuidade dos estudos e minimizar os prejuízos pedagógicos neste período de suspensão das aulas presenciais, mas sobretudo, manter as medidas protetivas necessárias a saúde e bem estar da comunidade escolar em virtude da pandemia do COVID-19.

Art. 4º Reafirma o compromisso da SEDUC pela educação gratuita, de qualidade e para todos ampliando, neste momento necessário, o espaço educativo, destacando o papel da família como importante elo de colaboração no processo de ensino e aprendizagem juntamente com os educadores;

Art. 5º Constatado o não atendimento e determinação, o servidor será responsabilizado naquilo que lhe couber, no que tange a função/atividade;

Art. 6º Fica claro que a aplicação das atividades curriculares nos domicílios dos estudantes é correlata à situação emergencial, que será cessada tão logo as autoridades de saúde, e/ou conforme novos Decretos do prefeito dêem por encerradas as medidas temporárias para o enfrentamento de Emergência em Saúde Pública.

Art. 7º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, Esportes e Lazer de Abaíra, 15 de abril de 2020.

Wagner Almeida Alves Ribeiro

Wagner Almeida Alves Ribeiro
Secretário Municipal de Educação, Esportes e Lazer
Decreto nº 004/2017

Wagner Almeida A. Ribeiro
Secretário de Educação e Cultura
Dec. Nº 004/2017

Digitalizado com CamScanner